



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
 GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 769/76

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Amambai-Mt, Faço saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 20 de outubro de 1.976, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de CR\$ 248.048,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quarenta e oito cruzeiros), a ser consignada nas seguintes dotações orçamentárias.

	16-	TRANSPORTES	
	88-	TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	
	531-	RODOVIAS	
3 0 0 0	-	DESPESAS CORRENTES	
3 1 0 0	-	DESPESAS DE CUSTEIO	
3 1 2 0	-	MATERIAL DE CONSUMO	
	04-	Peças e acessórios p/Maq.Veículos:	
	152-	b) Fundo Rodoviário Nacional . . .	Cr\$28.000,00
	05-	Combustível e Lubrificantes:	
	155-	b) Fundo Rodoviário Nacional . . .	Cr\$46.414,00
4 0 0 0		DESPESAS DE CAPITAL	
4 1 0 0		INVESTIMENTOS	
4 1 3 0		EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	
	02-	Aquisição de Veículos Mag. e Tratores:	
	169	b) Recursos de Fundo Rodoviário Nacional . . .	Cr\$173.634,00
		T o t a l Suplementação. . .	Cr\$248.048,00

Artigo 2º - Para Cobertura do Crédito Aberto no artigo 1º, do presente Lei, fica o Executivo Municipal, através do SR: Prefeito, autorizado a utilizar o excesso de arrecadação que se prevê, calculado sobre a taxa de incremento nos termos do artigo 43, item II, §3º da Lei Federal 4.320/64, de acordo com o cálculo de excesso de arrecadação prevista, na Lei nº 758/76, Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI, 21 de Outubro de 1.976:-


 ALCINDO FRANCO MACHADO
 PREFEITO MUNICIPAL.